

a inserção de libertos no imediato pós-abolição no espírito santo (1889-1910)

rafaela domingos lago* 

faculdade novo milênio

vila velha - espírito santo - brasil

resumo

Neste artigo exploramos a questão da inserção social dos libertos no Espírito Santo, com foco na região central, no imediato pós-abolição, entre 1889 e 1910, a partir de análise de registros civis de nascimento de Vitória e de jornais locais, como *A Província do Espírito Santo* e *O Cachoeirano*. Observou-se no período analisado que muitos libertos permaneceram no Espírito Santo, e outros tantos ali chegaram. Ao invés de indivíduos apáticos e desprovidos de aptidão para o trabalho livre, nos deparamos com pessoas que no dia a dia e durante suas atividades enfrentavam dura realidade e que muitas vezes foram marginalizados e excluídos da cidadania civil.

Palavras-chave: Libertos; Pós-abolição; Espírito Santo.

abstract

In this article we explore the issue of the social insertion of freedmen in Espírito Santo, focusing on the central region, in the immediate post-abolition period, between 1889 and 1910, based on an analysis of the civil records of the birth of Vitória and of local newspapers, such as *The Province do Espírito Santo* and *O Cachoeirano*. It was observed that in this period many freedmen remained in Espírito Santo, and many others arrived there. Instead of apathetic individuals who lack the aptitude for free work, we come across people who, day after day and during their activities, faced harsh reality and who were often marginalized, excluded from civil citizenship.

Keywords: Libertos; Post-abolition; Espírito Santo.

* Doutora em História (UFES). Professora da Faculdade Novo Milênio. Pesquisadora do Laboratório de História, Poder e Linguagens da Universidade Federal do Espírito Santo. E-mail: rafaela.lago@yahoo.com.br.

introdução

O registro civil tem sido utilizado em análises históricas, principalmente referentes aos estudos populacionais de trajetórias coletivas de negros pós-abolição.¹ Contudo, sua implementação no Brasil foi tarefa árdua. A primeira tentativa de aplicá-lo data da segunda metade do século XIX.

Em regulamento para a execução da Lei n. 586 de 6 de setembro de 1850, o governo Imperial estabeleceu – no decreto 798 de 18 de junho de 1851 – que em cada distrito de Juiz de Paz deveria ser aberto um livro destinado ao registro de nascimentos e de óbitos. Estes ficariam a cargo do Escrivão do Juiz de Paz de cada distrito. Curiosamente, cabia aos párocos a fiscalização do ato, pois possuíam a responsabilidade de exigir a certidão de nascimento para administração do batismo, salvo casos de evidente perigo de morte do recém-nascido. De igual modo, os religiosos poderiam sepultar apenas aqueles que possuíssem certidão de óbito. Caso houvesse infração dos artigos, os responsáveis seriam punidos com pena de desobediência.²

Em 1851, portanto, o gabinete conservador do visconde de Monte Alegre mandou executar os decretos que tornariam obrigatório o registro civil. O regulamento determinava que no caso da notificação dos nascimentos, o pai, a mãe ou outro responsável tinha o prazo de dez dias para fazê-lo. Os óbitos deveriam ser informados em 24 horas. Aliado ao registro civil obrigatório, poucos meses depois, foi proposta a realização de um censo geral do Império. O governo passaria a ter um sistema permanente de acompanhamento do movimento populacional do país no que diz respeito às taxas de natalidade e mortalidade.³

No segundo semestre de 1851, as autoridades provinciais, preocupadas com possíveis problemas na aplicação da lei, enviaram ofícios ao governo imperial para explicar que as condições concretas do país – grandes distâncias, estradas precárias e serviços públicos inexistentes – tornavam difícil o cumprimento do decreto nos termos

¹ Cf.: COSTA, Carlos Eduardo C. da. O registro civil como fonte histórica: contribuições e desafios dos registros civis nos estudos do pós-abolição, Rio de Janeiro (1889-1940). In: *Veredas da História*. V. 9, n. 1, 2016, p. 117-139. COSTA, Carlos Eduardo C. da. *Campesinato Negro no Pós-Abolição: Migração, Estabilização e os Registros Cíveis de Nascimentos*. Vale do Paraíba e Baixada Fluminense, RJ. (1888- 1940). Dissertação (Mestrado em História Social), Programa de Pós-Graduação em História Social, UFRJ, 2008. FRAGA, 2004.

² Ver decreto 798 de 18 de junho de 1851 em: Arquivo Nacional. Estatísticas de cidades, Vilas, escolas, batismo, casamentos, óbitos, população, etc. de várias províncias 1790-1865. (microfilme 015_000_78), p. 227-29.

³ CHALHOUB, Sidney. *População e sociedade*. In: *A construção nacional: 1830-1889*. Vol.2. Rio de Janeiro: Objetiva, 2012, p. 37-81.

em que fora lavrado. Em janeiro de 1852, revoltas populares ocorreram quase simultaneamente em Pernambuco, Paraíba, Alagoas, Sergipe e, em menor grau, no Ceará e em Minas Gerais.⁴ Acuado, o governo suspendeu a execução dos decretos do registro civil e do recenseamento geral em 29 de janeiro de 1852.

Segundo Carlos Eduardo da Costa,⁵ parte da insatisfação popular foi inspirada dos púlpitos, por párocos descontentes com a intervenção do poder público sobre suas atribuições. Todavia, os relatórios oficiais são unânimes em reconhecer que o que movia os populares era a crença de que “o registro só tinha por fim escravizar a gente de cor”, chegando a apelidá-lo de “lei do cativo”.⁶

No Espírito Santo, em 15 de julho de 1875, o jornal *O Espírito-Santense*⁷ tratou o registro civil de nascimento, casamento e óbito como uma “notável conquista do século.” O mesmo jornal fez menção ao decreto do poder executivo n. 5.604 de 23 de abril de 1874, que regulamentaria a execução da lei n. 1829 de 9 de setembro de 1870. De acordo com o decreto, findado o livro de registro civil, feito sob a autoridade e inspeção do Juiz de Paz de paróquia, ficava a cargo das Câmaras municipais seu arquivamento, bem como o dever de fornecer todos os livros. Importa destacar a constatação do redator do jornal de que “o trabalho será imperfeito nos primeiros tempos; mas pouco a pouco o povo irá conhecendo as disposições do regulamento e o meio prático de efetuar o registro.”

Em 16 de maio de 1876⁸ foi publicado na íntegra no jornal *O Espírito-Santense* o decreto de 1874, referido acima, para mais uma vez informar sobre a Lei e solicitar que o registro fosse executado nas paróquias. Em 11 de julho de 1876⁹ o Juiz de Paz do distrito de Mangarahy pedia providências à Câmara Municipal da Capital, no sentido de lhe serem fornecidos os livros para a escrituração do registro civil de nascimentos, casamentos e óbitos. Ao que tudo indica, o registro começou a ser praticado, pouco a pouco, no Espírito Santo a partir de 1876.

⁴ Segundo Sidney Chalhoub constava em relatórios provinciais e ministeriais da época a perplexidade das autoridades diante da violenta rebelião popular contra o registro civil obrigatório (CHALHOUB, 2012, p. 39).

⁵ Em seu esforço inicial, o decreto previa a laicização dos registros de nascimentos, matrimônios e óbitos, até então sob o poder da Igreja Católica. Somado a isso, seus interesses estavam basicamente direcionados à obtenção de identidades de imigrantes não católicos e, conseqüentemente, a produção de estatísticas oficiais sobre a quantidade de aportados no país por ano (COSTA, 2016, p. 118).

⁶ CHALHOUB, 2012, p. 39-40.

⁷ Jornal *O Espírito-Santense*. 15/07/1875, n. 84. Folha 2.

⁸ Jornal *O Espírito-Santense*. 16/05/1876, n. 59. Folha 1.

⁹ Jornal *O Espírito-Santense*. 11/07/1876, n. 83. Folha 2.

Décadas se passaram, e apenas o decreto de nº 9.886 de 7 de março de 1888 colocou de fato em prática o registro civil. Foi ele legado à República e por ela implantado.¹⁰ Com a maior burocratização do governo republicano, o registro civil ganhou novo fôlego e, mesmo diante de pressões contrárias, no ano de 1889, os primeiros registros começaram a ser escritos.

O decreto de 1888 impôs regras para o assentamento dos registros de nascimento, casamento e óbito, uma delas se refere ao declarante. Inicialmente, o artigo 6 estabeleceu que os empregados do registro civil não deveriam inserir nos assentos, que lavrassem, ou nas respectivas notas e averbações, senão aquilo que os interessados declarassem.¹¹ A parte deveria, no prazo máximo de três dias, registrar o nascimento da criança.¹² O declarante deveria ser, em primeiro lugar, o pai da criança, e, se esse estivesse impossibilitado, era dever da mãe registrar. Se ambos não pudessem declarar, algum parente próximo deveria se apresentar ao cartório.

Em relação às categorias a serem anotadas, o artigo 58 assinala que os registros de nascimento conteriam os seguintes elementos: 1) o dia, o mês, ano, lugar do nascimento e a hora certa ou aproximada; 2) o sexo do recém-nascido; 3) o fato de ser gêmeo; 4) a declaração de ser legítimo, ilegítimo ou exposto; 5) o nome e sobrenomes que forem ou houverem de ser postos na criança; 6) a declaração de que nasceu morta, ou morreu no ato ou logo depois do parto; 7) a ordem de filiação de outros irmãos do mesmo nome, que existam ou tenham existido; 8) os nomes, sobrenomes e apelidos dos pais; naturalidade, condição e profissão destes; a paróquia ou lugar onde casaram e o domicílio ou residência atual; 9) os nomes e sobrenomes e apelidos de seus avós paternos e maternos e, por fim, 10) os nomes sobrenomes, apelidos, domicílio ou residência atual do padrinho, da madrinha e de duas testemunhas, assim como a profissão destas e a daquele, se o recém-nascido já for batizado.

O custo dos registros era em média 500 réis, o que não o tornava proibitivo. Para se ter uma ideia, camisas de chitas em Vitória custavam cerca de 600 réis à época.¹³ De acordo com Ana Lugão Rios podia ser feito gratuitamente por aquelas pessoas

¹⁰ COSTA, 2016, p. 119-121.

¹¹ Coleção de Leis do Império do Brasil – 1888, p. 248 Vol. 1 pt. II (Publicação Original). Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-9886-7-marco-1888-542304-publicacaooriginal-50566-pe.html>

¹² No artigo 53 consta que dependendo da distância da residência em relação ao local do registro, o prazo poderia ser estendido para até 60 dias.

¹³ Jornal *O Estado do Espírito Santo*, Vitória, 4/1/1890, n. 2.124. Folha 4.

‘notoriamente pobres,’ sendo suficiente para provar tal condição a declaração de um pároco, juiz de paz ou subdelegado de polícia.¹⁴ Ou seja, não era impedido o acesso ao registro às camadas mais pobres da população.

Mesmo bem específica, os escrivães interpretavam a lei como queriam. Era comum o Diretório Geral de Estatísticas encontrar dificuldades como inconsistências nos registros e informações incompletas recebidas anualmente, uma vez que os documentos eram escritos à mão livre, e não com lacunas a serem preenchidas.¹⁵

Nos 4.602 registros de nascimento analisados entre os anos de 1889 e 1910 para a cidade de Vitória, a situação não foi diferente. Informações exigidas pelo decreto e elencadas anteriormente não foram cumpridas, tais como: a ordem de filiação de outros irmãos da criança, caso houvesse; o nome da paróquia ou lugar onde casaram os pais e o domicílio atual; o nome, sobrenome, domicílio ou residência do padrinho, madrinha, assim como a profissão desta e daquele, se o recém-nascido fosse batizado.

Outras informações, contudo, não foram solicitadas nos decretos, e ainda assim constituíam em prática realizada por alguns cartórios. E, por esse motivo os registros se tornaram fonte preciosa para os estudos do pós-abolição. Refiro-me a categoria cor. Carlos Eduardo Costa, por exemplo, encontrou anotações sobre a cor nos registros civis do Estado do Rio de Janeiro entre 1889 e 1940 em 99,4% dos casos. Já na serra gaúcha (RS), Rodrigo de Azevedo Weimer encontrou ínfimos registros civis com qualificação de “cor” entre 1893 e 1903.¹⁶ Para o historiador, o silêncio e a invisibilidade a esse respeito não implicavam o desaparecimento de estigmas que vinham à tona em momentos críticos, como se verá adiante. De fato, havia uma tendência à padronização dos critérios para não apontar as “cores”. A exigência de inclusão aconteceria apenas com a reformulação dos registros civis após o ano de 1928.¹⁷

Se a referência à cor torna os registros civis bem significativos do ponto de vista da análise social, a maior dificuldade encontrada pelo historiador que analisa o pós-abolição é exatamente quando não há o registro dela. Soma-se o fato de os censos de 1900

¹⁴ RIOS, Ana Lugão. *Família e Transição: Famílias negras em Paraíba do Sul, 1872-1920*. Dissertação (Mestrado em História). Universidade Federal Fluminense, Niterói, 1990, p. 13.

¹⁵ As lacunas a serem preenchidas só foram implantadas na década de 1940, quando foi criado um questionário direcionado aos cartórios com a finalidade de identificar os problemas no processo do registro de nascimentos, óbitos e casamentos (COSTA, 2016, p. 123).

¹⁶ Cf.: COSTA, 2016; WEIMER, Rodrigo de Azevedo. *Os nomes da liberdade: ex-escravos na serra gaúcha no pós-abolição*. São Leopoldo: Oikos, 2008.

¹⁷ O decreto nº 18.542 de 24 de dezembro de 1928 (COSTA, 2016, p. 124).

e 1920 não inserirem tal informação. Nos registros de nascimento de Vitória infelizmente não foi feita menção à cor. O mesmo ocorreu com os assentos eclesiásticos de batismo nos anos que seguiram a abolição. Por esse motivo tornou-se impossível localizar com exatidão nos 4.602 registros os “egressos do cativo” e seus descendentes em Vitória.

Ao que parece, registros oficiais produzidos no Espírito Santo nesse período não faziam menção a informações ou categorias que definissem a condição pregressa do indivíduo. Contudo, ao lançar mãos de jornais locais, como *A Província do Espírito-Santo* e *O Cachoeirano*, identificaram-se nos anos que seguiram a abolição menções à condição de liberto. Já a referência à cor era rara. Algumas notícias lançaram luz sobre relações conflituosas, evidenciando a herança da escravidão na sociedade capixaba, no trato de ex-senhores e autoridades locais com muitos libertos que ali permaneceram ou chegaram.

Ao analisar os primeiros anos de implantação dos registros civis no estado do Rio de Janeiro, Carlos Eduardo C. Costa¹⁸ observou intensa busca da população em obtê-los. Tal panorama estaria ligado à euforia dos primeiros anos do pós-abolição, assim como da recém-inaugurada República e da promulgação da primeira constituição da nova era. O pesquisador também cogitou a possibilidade de terem realizado campanhas em massa para o registro na região. Ademais, com o registro, a população almejava o reconhecimento burocrático do Estado, o que necessariamente não refletiria na obtenção de direitos.

Para a região de Vitória (ES), contudo, não foi observada semelhante realidade. Em 15 de novembro de 1888 foi aberto pelas mãos do secretário da província do Espírito Santo o livro para o lançamento dos nascimentos que ocorreriam na paróquia da capital. No ano seguinte, apenas o casal Alfredo Jose de Lima – despachante da alfândega da Província e natural do Rio de Janeiro – e Dona Ana Aleixo de Lima – natural de Vitória – registraram o nascimento do filho José Odilão de Lima, em 4 de janeiro de 1889. Este foi o primeiro e único registro daquele ano. Em 1890 e 1891 não foi documentado nenhum nascimento no cartório. Em 1892, 22 nascimentos foram registrados; no ano seguinte foram 197. A população aderiria aos poucos ao registro civil.

Carlos Eduardo Costa também observou que no Rio de Janeiro, “nos primeiros anos pós-abolição, o grupo que mais buscou o reconhecimento de seus filhos, pelo

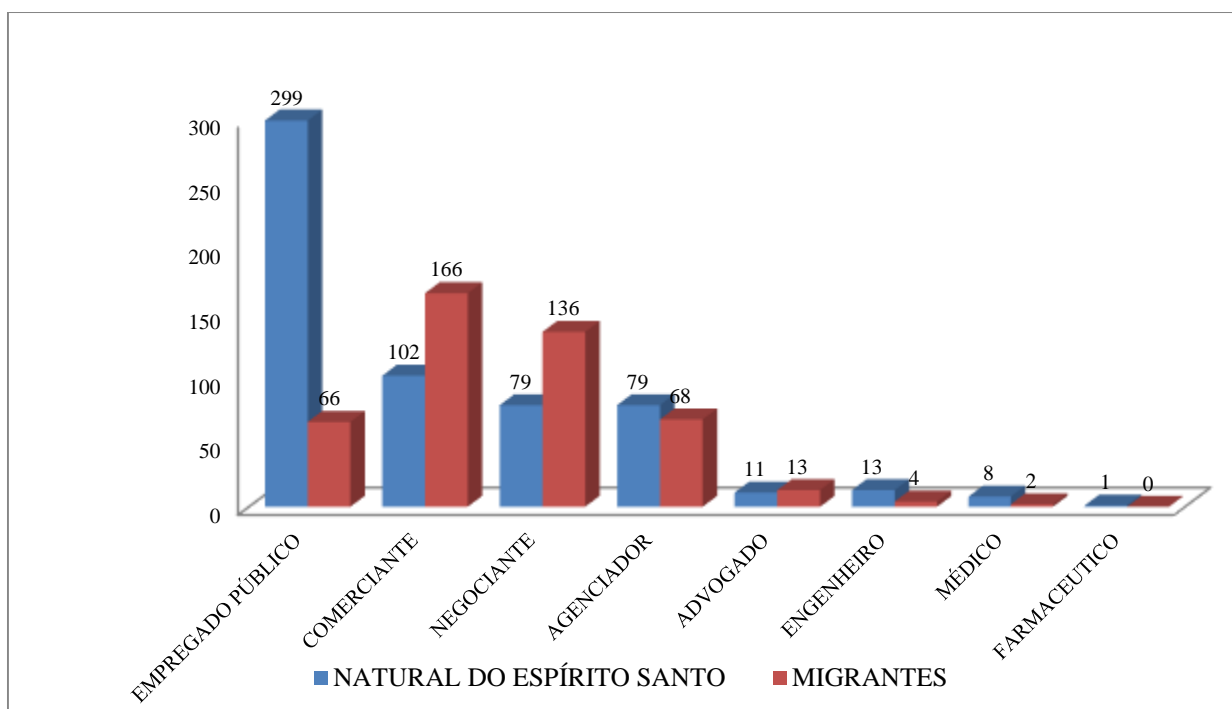
¹⁸ COSTA, 2016.

governo brasileiro, foram os não-brancos”.¹⁹ Em Vitória, ainda que não tenha sido mencionada a cor dos indivíduos na documentação, foi possível obter algumas pistas da condição social das famílias registradas ao considerar a profissão dos pais.

O livro de nascimentos do cartório de Vitória foi inaugurado pelo filho de um despachante da Alfândega da Província, chamado Alfredo José de Lima, natural do Rio de Janeiro, e a mãe, Ana Aleixo de Lima, natural de Vitória, foi registrada como “Dona”. No ano de 1892, contudo, dos 22 assentos de nascimento, 18 não constam a profissão do pai. Forneceram essa informação dois bacharéis, um capitão do exército e outro alferes.

Ainda em relação aos quatro pais em que foi informada a profissão, dois bacharéis eram de Pernambuco; o capitão do exército, natural da Bahia, e o alferes não informou sua origem. Os dados parecem indicar que, diferentemente do que foi constatado por Carlos Eduardo Costa no Rio de Janeiro, era a elite capixaba que buscava inicialmente registrar o nascimento dos filhos. E mais, considerando a naturalidade dos pais,²⁰ seria a elite, naquela época, composta de vários membros emigrados de outras regiões?

Gráfico 11. Relação entre profissão e naturalidade dos pais nos registros civis de nascimento em Vitória (1889-1910)



Fonte: Registro Civil de Nascimento de Vitória. Livros 1-12, 1889-1910.

¹⁹ COSTA, 2016, p. 133.

²⁰ Dos 22 registros de nascimento de 1892, 9 registros constam a naturalidade do pai, sendo apenas 2 de Vitória, 3 da Bahia, 2 de Pernambuco e um do Rio de Janeiro e em 13 casos não há menção.

No gráfico, exibem-se as profissões encontradas nos registros de nascimento. Por meio dessas anotações, pode-se tentar compreender a composição da elite capixaba. Utilizando-se de listas eleitorais, Edmundo Coelho²¹ fez uma análise da categoria sócio profissional e da renda da população do Rio de Janeiro de 1876. Dentre as categorias mais lucrativas estavam a de empregados públicos, com renda média anual de 1:735\$000; de patrões – como comerciantes, negociantes, agentes, despachantes e fazendeiros – com renda média de 2:998\$000 e categorias superiores de profissões liberais – tabelião, médico, advogado, com renda média de 3:388\$000.

Na freguesia de Vitória, Kátia Sausen da Motta²² verificou entre 1876 e 1880 que os votantes com maiores riquezas eram funcionários públicos e profissionais liberais, como médicos, negociantes e advogados. Em relação à média de renda anual dos votantes da Província do Espírito Santo, a capital, com renda média de 750\$000, perderia apenas para São Pedro de Cachoeiro de Itapemirim, com renda média anual de 911\$000.²³ Segundo a historiadora, em Itabapoana, o fazendeiro Manoel Gomes da Silveira e Souza era o votante mais próspero da província na época, com renda registrada de 16:000\$000.

Os dados do gráfico informam o predomínio de capixabas em cargos públicos e nas profissões de agenciador, engenheiro e médico. Dos 373²⁴ empregados públicos, 80,2% eram naturais do Estado. Outrossim, 17,7% dos empregados²⁵ públicos que residiam em Vitória eram originários da Bahia (18), Sergipe (11), Rio de Janeiro (6), Paraná (5), São Paulo (4), Minas Gerais (4), e Alagoas (4).²⁶

Dos 148 agenciadores,²⁷ 46% não nasceram no Espírito Santo. Eram eles sergipanos (18), em seguida destacavam-se homens provenientes da Espanha (9), Itália (7), Bahia (6) e Portugal (6).²⁸ Dos 24 advogados, 54% nasceram em Pernambuco (5), Bahia (4), Ceará (1), Paraíba (1), Piauí (1) e Rio de Janeiro (1). Dos 24 engenheiros²⁹,

²¹ COELHO, Edmundo Campos. *As profissões imperiais: medicina, engenharia e advocacia no Rio de Janeiro, 1822-1930*. Rio de Janeiro: Record, 1999.

²² MOTTA, Kátia Sausen da. *Eleições no Brasil do Oitocentos: entre a inclusão e a exclusão da patuleia na cidadela política (1822-1881)*. Tese (Doutorado em História). Universidade Federal do Espírito Santo, 2018, p. 115-116.

²³ Devido ao significativo número de fazendeiros no local que cultivavam café.

²⁴ Em 8 registros não consta a naturalidade.

²⁵ Os outros 2,1% de pais empregados públicos não informaram a naturalidade.

²⁶ Os demais empregados públicos eram naturais: do Ceará (3), Rio Grande do Norte (2), Portugal (2), Goiás (1), Mato Grosso (1), Paraíba (1), Brasil (1), Itália (1), Magros (1), Áustria (1).

²⁷ Um agenciador não informou sua naturalidade.

²⁸ Os demais agenciadores eram naturais de: Rio de Janeiro (5), Alagoas (4), Pernambuco (4), Ceará (2), Minas Gerais (2), Goiás (2), Piauí (1) Alemanha (1), Estados Unidos (1).

²⁹ Em sete casos não consta a naturalidade do engenheiro.

apenas 4 eram emigrantes: 2 do Rio de Janeiro, um de Minas Gerais e um da França. Por fim, dos 11 registros civis com pais médicos em Vitória, oito deles eram naturais do Espírito Santo, dois da Bahia e em um caso não há registro da naturalidade.

Já em relação à categoria de comerciantes, negociantes e advogados, a maior parte deles não nascera no Estado. Num total de 270³⁰ registros civis em que constam pais comerciantes, 61,5% eram homens naturais de Portugal (62), do Rio de Janeiro (34), da Itália (19), de Sergipe (15), do Ceará (7), da Alemanha (7), dentre outros lugares.³¹

Dos 218³² negociantes, 62,3% eram naturais de Portugal (35), da Itália (35), do Rio de Janeiro (12), de Sergipe (11), do Ceará (8), da Bahia (7), da Síria (7) e outros lugares.³³

Com base nessas informações podemos afirmar que a capital do Espírito Santo atraía pessoas com qualificação profissional e recursos. Ao se estabelecerem na região, construíam relações, formavam e/ou ampliavam famílias. Homens principalmente sergipanos, baianos, cariocas, portugueses e italianos certamente compunham a elite vitoriense na Primeira República.

Observou-se que nos anos subsequentes foi se tornando comum o registro civil de nascimento. Apesar de não constar registros que datam de 1894 e 1895, eles ocorreram. Houve nesse período a ausência de algumas informações. Nos registros anotados pelo escrivão Francisco Pinto de Siqueira entre o término do ano de 1893 e início de 1896 não constam a data do documento, apenas os nascimentos, que se referem exatamente a esses períodos.

Por fim, é possível utilizar os registros de nascimento tanto para análise demográfica, visto que a partir de 1893 havia uma significativa procura pelo registro civil,³⁴ quanto para compreender ações de indivíduos no passado. Tal documentação, de uso inédito, auxiliou em pesquisa igualmente inédita sobre o pós-abolição em Vitória.³⁵ Ciente das limitações, principalmente referente à ausência da categoria cor, procuramos

³⁰ 0,7% (2) dos pais comerciantes não informaram a naturalidade.

³¹ Os demais comerciantes vieram de Síria (6), Bahia (4), São Paulo (3), Turquia (2), Espanha (2), Alagoas (1), França (1), Minas Gerais (1), Brasil (1), Ilha da Madeira (1). Em dois registros não constam a naturalidade.

³² 3 (1,4%) dos pais negociantes não informaram a naturalidade.

³³ Os demais negociantes vieram do Maranhão (4), Síria (4), Áustria (2), Espanha (2), França (2), Alemanha (1), Brasil (2), Inglaterra (1), Síria (1), Minas Gerais (1), Pernambuco (1). Em 3 registros não consta a naturalidade.

³⁴ Em 1890 a paróquia de Nossa Senhora da Vitória possuía 6.626 habitantes.

³⁵ Cf.: LAGO, Rafaela Domingos. *Entre a escravidão e a liberdade em Vitória/ES (1871-1920)*. Tese: (Doutorado em História). Universidade Federal do Espírito Santo, 2018.

analisar outras informações disponíveis, bem como cruzar fontes na tentativa de compreender temáticas como família, migração e trajetórias. Ou seja, a inserção dos libertos na sociedade capixaba.

indícios de libertos nos registros

Os egressos do cativo não desapareceram após conquistarem a liberdade. Sabemos também que não houve migração em massa dos que aqui viviam. A queixa de falta de braços não passava, portanto, de retórica. Pesquisas atuais, com destaque para a tese de Carlos Eduardo Costa³⁶ sobre a experiência da população preta e parda dos primeiros anos do pós-abolição na Baixada Fluminense, têm destacado a estabilidade de mão de obra como regra.

Algumas famílias continuaram nas terras onde trabalhavam na condição de parceiros, diaristas ou realizando empreitadas. Outros, provavelmente, haviam encontrado alternativas de sustento fora dos limites das antigas propriedades senhoriais, mantendo ou não vínculo com seus antigos senhores. Mas como saber? Os registros de nascimento em Vitória, como dito anteriormente, não fornecem a cor dos indivíduos.

Diante disso, se tornou um lamento comum entre os estudiosos da escravidão a dificuldade de encontrar o liberto na documentação. De acordo com Martha Daisson Hameister,³⁷ uma vez saído do cativo, o ex-escravo adquiria um sobrenome, que poderia ser o do ex-senhor,³⁸ ou do local onde nascera, ou, ainda, de alguma devoção católica. A historiadora considera os sobrenomes como bens simbólicos, ou seja, uma espécie de herança imaterial. Para um ex-escravo, assumir o sobrenome de quem lhe fora dono ou construir um com sua vivência marcava o ingresso ao mundo da liberdade.

Rodrigo de Azevedo Weimer,³⁹ ao pesquisar as práticas de nomeação de escravos no Município da Serra gaúcha no pós-abolição, utilizou a noção de “classificadores sociais.” Para o pesquisador, o caráter classificatório dos nomes agrupa

³⁶ COSTA, Carlos Eduardo C. da. *De Pé Calçado: família, trabalho e migração na Baixada Fluminense, RJ (1888-1940)*. Tese (Doutorado em História). Rio de Janeiro: IFCS, 2013, p. 50.

³⁷ HAMEISTER, Martha Daisson. *Para dar calor à nova povoação: estudo sobre estratégias sociais e familiares a partir de registros batismais da Vila do Rio Grande (1738-1763)*. Tese de Doutorado – Programa de Pós Graduação em História Social, Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2006, p. 100.

³⁸ Nesse sentido, conferir: WISSENBACH, Maria Cirstina C. *Sonhos africanos, vivências ladinas: escravos e forros em São Paulo (1850-1880)*. São Paulo: HUCITEC, 1998, p. 253; LARA, Sílvia Hunold. *Campos da violência: escravos e senhores na capitania do Rio de Janeiro, 1750-1808*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1998; RIOS; MATTOS, 2005.

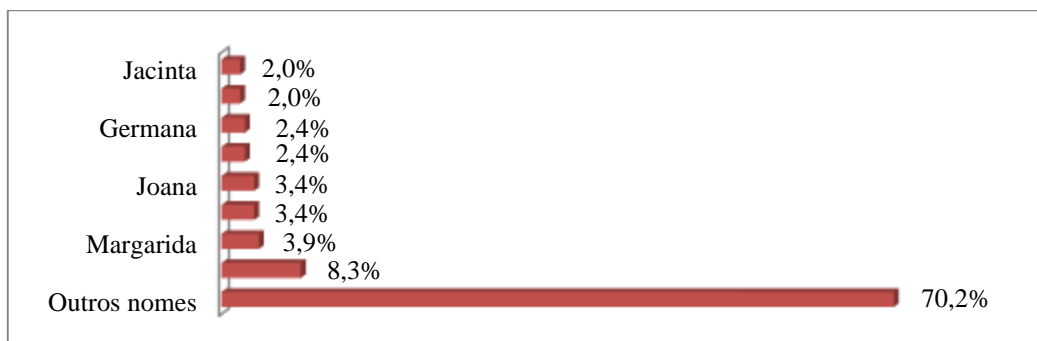
³⁹ WEIMER, 2008, p. 241.

homens e mulheres nas mais diversas categorias dentro das quais os seres humanos podem dividir-se, ou a sociedade pode dividi-los. Nesse sentido, Weimer defende a ideia de que a nomeação dos ex-escravos no pós-abolição tinha um claro papel classificatório ao aproximá-los ou distanciá-los do cativo. Isso se dava quando seus nomes os estampavam de formas mais ou menos favoráveis: diferenciando-os ou não da condição cativa, afirmando ou não seu estatuto livre.⁴⁰

Tal percepção é pertinente para este trabalho, visto que nos registros civis de nascimento de Vitória, ao mesmo tempo em que se verificaram sobrenomes de pessoas como indicativo de indivíduos de maior recurso, notou-se também o uso de sobrenomes ligados, por exemplo, à devoção religiosa, um bem simbólico, nesse sentido, acessível a quaisquer humanos, comum no tempo da escravidão e legado aos descendentes de escravos.

Vejamos os prenomes mais frequentes entre mulheres escravas e livres na segunda metade do século XIX (1877-1881) e das mulheres no pós-abolição (1896-1900) em Vitória:

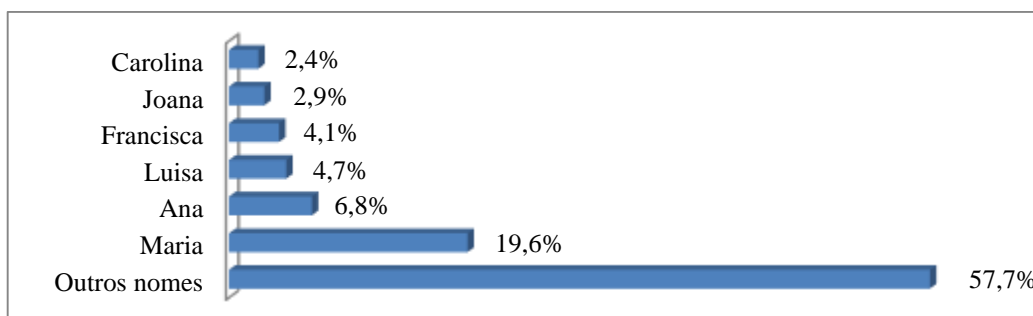
Gráfico 2. Prenomes mais comuns de mulheres escravas em Vitória (1877-1881)



Fonte: Cúria Metropolitana de Vitória. Livro de Batismo de Escravos da Catedral.

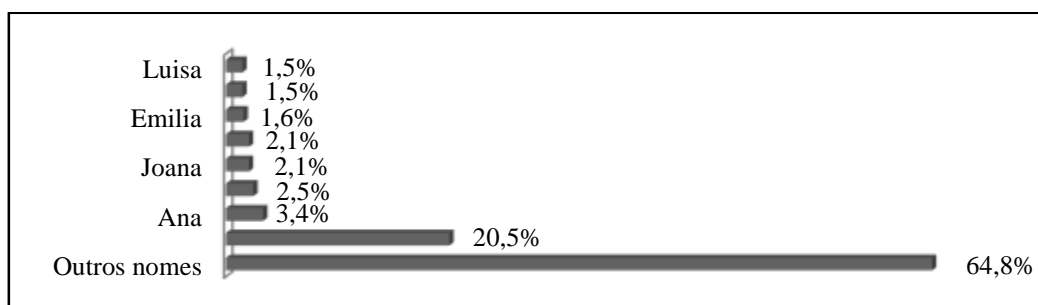
⁴⁰ WEIMER, 2008, p. 24.

Gráfico 3. Prenomes mais comuns de mulheres livres em Vitória (1877-1881)



Livros de Batismo de Livres da Catedral de Vitória (1871-1888).

Gráfico 4. Prenomes mais comuns de mulheres no pós-abolição em Vitória (1896-1900)



Fonte: Registro Civil de Nascimento de Vitória. Livros 1-12, 1889-1910.

Para a elaboração dos gráficos, procedeu-se a dois recortes temporais que serviram de amostra para análise. Na vigência da escravidão foram quantificados e analisados registros de batismos de escravos e livres num período de cinco anos, entre 1877 e 1881. No pós-abolição também foram utilizados dados referentes a cinco anos de registros. O período foi de 1896 a 1900 e teve como critério a maior procura pelo cartório para registro dos nascimentos.

No gráfico 2, a porcentagem de prenomes foi calculada considerando o universo de 205 assentos de batismos de filhos de mulheres escravas no período de 1877 a 1881. Nele consta os nomes mais comuns entre as mães, cerca de 30% do total. O mais utilizado foi “Maria” (8,3%), seguido de Margarida (3,9%), Isabel (3,4%) e Joana (3,4%). Também eram usados, com menor recorrência, os nomes Joaquina (2,4%), Germana (2,4%), Antonia (2%), Jacinta (2%) e Felismina (2%).

No universo de mães livres (gráfico 3), que totalizam 822 registros de batismos no mesmo período (1877-1881), o prenome Maria também era de longe o mais utilizado,

em 19,6% dos casos. Excetuando ele, há diferença entre os outros. Apesar de origem semelhante (cristão-hebraico-português), era comum mulheres livres se chamarem: Ana (6,8%), Luisa (4,7%), Francisca (4,1%), Joana (2,9%), Carolina (2,4%) e Amélia (1,8%). Juntos, tais nomes representavam 42,3% dos prenomes utilizados pelas mães nos cinco anos de batismos analisados.

Para compreensão, torna-se significativo o fato de os pais darem seu nome ou dos avós, tios e tias ao filho ou filha. Ou seja, promoverem uma repetição dos nomes, como forma de preservar a lembrança da família ou a memória de alguém. Tal comportamento existia entre livres e, principalmente, entre os escravos, que geralmente não possuíam sobrenome. Podemos afirmar essa lógica, sobretudo, no nome de meninas, como se verá adiante, uma vez que, no caso dos meninos, filhos de mulheres cativas, com frequência não eram registrados o nome do pai, tampouco dos avós paternos. Entre 1877 e 1881, dos mesmos 205 registros de batismo de escravos referidos anteriormente, constam apenas 18 pais, o que não oferece uma amostra real das práticas de nomeação.⁴¹ Dos 822 registros de batismos de livres em Vitória, os pais aparecem em 522 deles. Os nomes mais frequentes eram José (8,9%), Manoel (8,9%), João (7,3%), Antonio (4,9%), Francisco (3,7%), Benedito (1,8) e Luis (1,5%). Os nomes cristãos utilizados pelos escravos são compreendidos quando se traz à tona o fato de Vitória possuir uma população majoritariamente crioula, com comunidades enraizadas no catolicismo popular.⁴²

Ainda durante o sistema escravista, na segunda metade do século XIX, observou-se em Vitória a recorrência de madrinhas libertas com sobrenomes religiosos em registros de batismo. Além deles, era comum o registro de mulheres com dois prenomes, sendo “Maria”, o mais corriqueiro. Eram “Marias Emílias”, “Marias Luisas”, “Marias Romanas”, “Ritas Marias”, “Candidas Marias”, “Vitorias Marias”.⁴³ Os prenomes acompanhados de sobrenomes apenas religiosos mais pareciam autoatribuídos, provavelmente dizendo respeito a um indivíduo livre pobre, cuja ascendência estaria ligada ao cativo.

⁴¹ Eram eles: Carlos (3), Silvestre (3), Benedito (2), Claudio (2), Policarpo (2), Nasario (2), João (1), Saturnino (1), Inácio (1) e Tomás (1).

⁴² Cf.: LAGO, Rafaela Domingos. *Aos olhos de Deus e dos homens: escravos e parentesco ritual na Província do Espírito Santo*. Dissertação (mestrado) – UFES, 2013.

⁴³ Cf.: FREYRE, Gilberto. *Casa-grande e senzala: formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal*, 20ª, ed., Rio de Janeiro, José Olympio, 1980, p. 323- 324.

O uso de sobrenomes religiosos também indicava uma identidade ligada à religião oficial e revelava valores⁴⁴ de grande parte da população vitorriense que cria na proteção mística de seus oragos na segunda metade do Oitocentos. Tratando-se de escravos ou libertos, sobrenomes tão comuns como “da Vitória” ou “do Espírito Santo” apontam também para o sentimento de pertencimento, ou seja, de escravos crioulos, muitos nascidos em terras espiritosantenses, que cresceram imbuídos da cultura católica popular ou, ainda, que intencionavam integrar-se naquela sociedade.⁴⁵

Tratando-se do pós-abolição (1896-1900), observamos (gráfico 4) num universo de 1.241 registros civis de nascimento, os nomes mais frequentes de mães, com destaque, mais uma vez, para as centenas de Marias (20,5%). Houve, inclusive, crescimento do percentual de “Marias” em relação aos anos anteriores. No mesmo período, observamos as mesmas práticas nominais de homens em relação à amostra de anos anteriores. Em 1.241 registros, encontramos o nome de 972 pais. Sendo os mais comuns: José (9,3%), João (6,8%), Manoel (6,7%), Antonio (4,3%), Francisco (3,2%), Joaquim (2,1%) e Luis (1,3%). Apesar de o uso de prenomes ligados ao catolicismo não ser marca única dos escravos, os egressos do cativo também estavam incluídos nesse universo de registros de nascimento no pós-abolição.

Como nos registros civis de nascimento consta a população tanto de Marias nascidas livres quanto as que foram libertas pela lei Aurea de 1888, e, cientes de que no período escravista as mulheres que possuíam apenas sobrenomes religiosos eram em sua maioria libertas, aprofundamos a análise relacionando o prenome Maria com o tipo de sobrenome que possuíam e com a legitimidade dos filhos registrados em cartório.

O uso apenas do prenome era um traço (ou ausência) marcadamente escravo. Se a ausência do sobrenome os hierarquizava em relação àqueles que os possuíam, o uso de um sobrenome, por sua vez, tinha o poder de significação, sinalizando uma reclassificação social. Ao observarmos a tabela identificamos que 71,6% das mulheres tinham sobrenome,⁴⁶ 26,8% possuíam apenas sobrenome religioso e 1,6% tinha apenas prenome. As últimas muito provavelmente seriam egressas do cativo. Apesar de ser um número ínfimo, torna-se curioso o fato de que mulheres mesmo diante do término da escravidão

⁴⁴ RUSSEL-Wood, A. J. R. *Escravos e libertos no Brasil colonial*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005. p. 344.

⁴⁵ Sobre o conhecimento dos crioulos e interesse pelo cristianismo, conferir: BERLIN, Ira. *Gerações de Cativo: Uma história da escravidão nos Estados Unidos*. Tradução de Julio Castañón. – Rio de Janeiro: Record, 2006.

⁴⁶ O critério foi o de que pelo menos um dos sobrenomes não fosse religioso.

continuavam portando apenas o prenome. Eram elas: Maria Avelina, Maria Emilia, Maria Inocencia e Maria Romana.

Tabela 1. Frequência de sobrenomes de mães com prenome Maria e a relação com a legitimidade da criança (1896-1900)

	Legítimo		Natural		Total	
	Abs.	[%]	Abs.	[%]	Abs.	[%]
Com sobrenome	164	90,1	18	9,9	182	71,6
Sobrenome apenas religioso	43	63,2	25	36,8	68	26,8
Sem sobrenome	1	25,0	3	75,0	4	1,6
Total	208		46		254	100

Fonte: Registro Civil de Nascimento de Vitória. Livros 1-12, 1889-1910.

Maria Avelina⁴⁷ nasceu na Bahia, não se sabe quando chegou à Vitória, apenas que em 1897 teve uma filha chamada Terminamis, que foi registrada como sendo natural. Esteve no cartório como pessoa declarante do registro Lourenço Bernardino dos Santos, se este era o pai da criança, não sabemos.

Sobre a história de Maria Emilia⁴⁸ também há pouquíssima informação. Tratava-se de mais uma mulher que deixou o Estado da Bahia para residir em Vitória. Sabe-se que em 1898 deu à luz a uma filha, cujo nome era Maria, e que sua mãe também se chamava Maria, com sobrenome religioso ‘dos Santos’. Nesse caso é nítida a intenção de Maria Emilia em perpetuar a lembrança de sua família utilizando-se provavelmente de um dos poucos direitos que possuía naquela sociedade, a saber, o de escolher um nome. Eis uma família com três gerações de “Marias”.

Maria Inocencia⁴⁹ foi registrada como viúva do italiano Egídio Cassati, cujos pais eram Joseph Cassati e Angela Cassati. Não sabemos sua naturalidade, tampouco o nome de seus pais. Juntos, Maria Inocencia e Egídio Cassati tiveram um filho que infelizmente não sabemos o nome, pois essa parte do documento está ilegível. Chama a atenção o fato de a mulher não ter o sobrenome do marido. Aliás, ela registrou a criança dois anos depois

⁴⁷ Registro Civil de Nascimento de Vitória. Livro 2, 1897, folha 127, frente.

⁴⁸ Registro Civil de Nascimento de Vitória. Livro 3, 1898, folha 33, frente.

⁴⁹ Registro Civil de Nascimento de Vitória. Livro 2, 1897, folha 120, frente.

de seu nascimento, o que era incomum na época, exatamente quando seu marido havia falecido. Muito provavelmente se tratava de uma mulher egressa do cativo ou de cor, que só tivera a liberdade de registrar a criança com a identificação do pai após sua morte. Se Egídio Cassati era pressionado por sua família para não fazê-lo ou se partia dele o impedimento, também não saberemos.

Por fim, Maria Romana⁵⁰ era natural de Pernambuco e trabalhava como doméstica. Em 1899 tivera o filho natural Américo, registrado pelo Administrador da Santa Casa, com nome não identificado. Não foi informado o nome de seus pais, aliás, incluíram as palavras “desconhecido” e “desconhecida” no lugar. Muito provavelmente se tratava de uma mulher que não possuía parentesco na região, tampouco uma história ou raízes que tivesse e/ou quisesse deixar registrada que remetia ao lugar de onde veio.

Os fragmentos de histórias de algumas “Marias”, relatados acima tratam de mulheres migrantes que sequer possuíam sobrenome, vindas da Bahia, de Pernambuco e outra de origem desconhecida. Provavelmente almejavam recomeçar. E não seria fácil para elas. Tiveram filhos sem que os pais fossem registrados. A única que sabemos o nome do pai, no momento do registro, tinha dois anos de vida e o pai havia falecido. Ou seja, enquanto teve a oportunidade de registrá-la, não o fez. Tais crianças não saberiam sobre o passado de suas mães, quem eram seus avós maternos. Os demais registros também foram marcados pela incompletude.

Sabemos que os significados impressos na ausência de sobrenomes das mães as classificavam como os estratos sociais mais desfavorecidos. Segundo Rodrigo Weimer,⁵¹ mesmo que nos primeiros anos posteriores à abolição muitos tenham seguido usando somente os nomes próprios, a utilização de um sobrenome era cada vez mais necessária em transações por escrito ou na interação com o Estado. Não exatamente porque fosse uma exigência, mas pelo seu efeito simbólico. Tinha o poder de significação, que diferenciava o sujeito daqueles que não possuía e, conseqüentemente, eram considerados marginais e desenraizados.

Como visto, é ínfima a proporção daquelas mães que não tinham um sobrenome (ainda que religioso) para apresentar e dar aos seus filhos no momento de registrá-los em cartório em Vitória, disso deve-se concluir que a imensa maioria dos ex-escravos adotou

⁵⁰ Registro Civil de Nascimento de Vitória. Livro 3, 1899, folha 143, frente.

⁵¹ WEIMER, 2008.

sobrenomes. Se em Vitória o liberto passou a utilizar o sobrenome de seu ex-senhor não é possível saber, pois teríamos que diferenciá-lo em relação aos que pertenciam à família do senhor, e a fonte não nos permite tanto.

Seria abusivo pretender que todos aqueles que tinham sobrenomes apenas religiosos fossem ex-escravos, mas se sabe, com base em pesquisas realizadas em registros de batismos da segunda metade do século XIX, que muitos deles eram libertos, e que no pós-abolição tratar-se-iam, de fato, de pessoas de cor na região.⁵² Das Marias quantificadas na tabela, cerca de 27% possuíam sobrenome ligado unicamente à devoção católica. Se relacionarmos o tipo de sobrenome com a legitimidade dos filhos, chegamos a constatação que 90,1% das mulheres com sobrenome eram casadas na Igreja ou em cartório, sendo o registro de nascimento mais completo, com nome do pai e geralmente dos avós por parte do pai e da mãe. Quando voltamos os olhos para aquelas mulheres que possuíam apenas sobrenome religioso observamos maior índice de filhos naturais (36,8%), dito de outro modo, fruto de união não sancionada pela Igreja ou não reconhecida em registro cartorial. Nesses casos, a informação sobre a paternidade, bem como a memória das gerações são mais limitadas.

No período da escravidão, entre 1845 e 1871 a legitimidade dos filhos de escravas em Vitória girava em torno de 18,6%, a maioria das crianças eram filhas naturais (70,9%).⁵³ Entre 1875 e 1888, os filhos de escravas libertos pela lei de 1871 foram 6,4% legítimos e 81,6% naturais⁵⁴. Se mudarmos o foco para a legitimidade dos cativos nas grandes escravarias, observamos uma inversão na proporção, com número maior de crianças legítimas.⁵⁵ Contudo, de uma forma geral, as famílias compostas por cativos em Vitória eram menos fruto de união legitimada pela Igreja que consensual.

No universo de 2.557 batismos de livres em Vitória entre 1871 e 1888, 68,9% foram registrados como legítimos. Se considerarmos os 4.602 registros de nascimento no pós-abolição, observamos que 78,7% eram filhos legítimos e 21,1% eram naturais.⁵⁶ Devido ao aumento do percentual de legitimidade no início da República, é possível

⁵² LAGO, 2013.

⁵³ De 1809 registros de batismo de 1845 a 1871, 18,6% era filhos legítimos, 70,9% eram naturais, em 10,5% não foi informada a legitimidade da criança.

⁵⁴ De 391 registros, 6,4 eram legítimos, 81,6% eram naturais e em 12,1% não foi informado.

⁵⁵ Ocorria variação quando analisada a legitimidade nas grandes escravarias de Vitória, onde o índice de legitimidade era nitidamente maior. Os cativos da escravaria de Francisco Pinto Homem de Azevedo, por exemplo, se arranjavam preferencialmente em famílias nucleares ainda no início do século XIX. Com base em inventário post mortem, foram identificadas nada menos que 88% de famílias nucleares constituídas de casal (LAGO, 2013, p. 113).

⁵⁶ Em 0,1% não consta a informação.

afirmar que houve crescimento da procura pela legitimação de uniões com casamentos civis, realizados em cartório. Apesar da não exclusão do valor civil das certidões religiosas, acredita-se que a separação entre as esferas temporal e espiritual contemplou imigrantes não católicos e outras pessoas que por diversos motivos não celebravam seu casamento ou que não registravam atos de nascimento e óbito de suas famílias na Igreja Católica. Segundo Gabriela Santos (2016, p. 1-23), a promulgação do decreto não excluiu o valor civil das certidões religiosas, que continuaram a ser realizadas e serviam de instrumentos de provas e solicitadas no cumprimento de medidas legais. Apesar de ser constituído como um passo importante na introdução da proposta de secularização do Estado, o registro civil pensado nestes termos não surgiu como uma dicotomia entre Estado e Igreja. Isso porque as normas e as formalidades dos atos, especificamente em relação ao casamento, e as nulidades e impedimentos, continuaram a ser regulamentados pela esfera religiosa.

Tabela 2.1 Relação entre naturalidade das mães com prenome Maria e a legitimidade dos filhos (1896-1900)

Naturalidade	Legítimo		Natural		Total		
	Abs.	[%]	Abs.	[%]	Abs.	[%]	
Brasileira	Espírito Santo	81	84,4	15	15,6	96	37,8
	Sergipe	13	61,9	8	38,1	21	8,2
	Bahia	4	57,1	3	42,9	7	2,7
	Ceará	7	100,0	0	0,0	7	2,7
	Alagoas	6	100,0	0	0,0	6	2,4
	Pernambuco	2	33,3	4	66,6	6	2,4
	Rio de Janeiro	3	75,0	1	25,0	4	1,6
	Minas Gerais	0	0	1	100,0	1	0,4
	Paraíba	1	100,0	0	0	1	0,4
	Rio Grande do Norte	0	0	1	100,0	1	0,4
Estrangeira	Itália	16	80,0	4	20,0	20	7,8
	Portugal	14	87,5	2	12,5	16	6,3
	Espanha	0	0	1	100,0	1	0,4
Não consta a informação		61	91,0	6	9,0	67	26,4
Total		208		46		254	100,0

Fonte: Registro Civil de Nascimento de Vitória. Livros 1-12, 1889-1910.

De volta aos números, utilizando mais uma vez o universo de “Marias” em Vitória, observamos que 81,9% dos filhos eram legítimos e 18,1% naturais. É possível que parte dos libertos nascidos e estabelecidos em Vitória, com relações de parentesco construídas desde o período da escravidão, tenha pretendido registrar o nascimento no cartório com intuito de legitimar sua vontade perante a burocracia no governo republicano. Isso explica o elevado índice de legitimidade entre filhos cuja mãe é natural do Estado.

Os casos de famílias formadas por “Marias” cujos filhos eram naturais (18,1%) podem estar relacionados a uma população de mulheres que não estavam completamente inseridas no local. Quando comparadas as uniões não legitimadas pela igreja à naturalidade dos registrados, conclui-se que era maior entre pessoas vindas de fora do Estado, ou seja, a oficialização do matrimônio estava diretamente ligada ao enraizamento do indivíduo na localidade.

Os 21,1% de filhos naturais não significa, contudo, que a “herança da escravidão” significou para os ex-cativos a “anomia”, e muito menos que a essa experiência gerou uma “patologia social” dificultando a construção de laços familiares e compreensão do funcionamento do trabalho livre (RIOS; MATTOS, 2005). Isto é, a situação da população preta e parda, no pós-abolição, não foi pura e simplesmente resultado da escravidão, mas sim uma construção social historicamente determinada, que pode mudar de região para região.

a permanência de capixabas e a chegada de migrantes nordestinos em vitória

De volta à análise dos nomes nos registros civis de nascimento em Vitória, observou-se que, dos 4.602 documentos, 1.105 (24%) eram mães que possuíam apenas prenome, ou sobrenome religioso. Em se tratando dos pais, 438 (9,5%) registros constam apenas prenomes e sobrenomes religiosos.

No registro de nascimento do filho, Nicolau Manoel do Rosário e Severiana Maria da Conceição portavam sobrenomes religiosos. Ele era lavrador e ela, agregada. Tiveram filho natural. O inocente registrado no dia 10 de maio de 1893, com quatro dias de vida,

se chamava João.⁵⁷ Todos eram naturais do Espírito Santo. Os avós paternos se chamavam Manoel dos Reis Viana e Maria da Conceição. Os avós maternos, Manoel Marçal e Maria dos Reis, ambos falecidos quando foi produzido o documento. Em 5 de agosto de 1896 tiveram o filho Rufino.⁵⁸ Em 4 de outubro de 1898, ao registrar o filho Ergeo,⁵⁹ Nicolau Manoel do Rosário constava no documento como casado. Severiana foi registrada com o sobrenome Maria dos Reis. Em 4 de outubro de 1900, o casal tivera mais um filho, o inocente Mariano.⁶⁰ No documento, o pai das crianças constava com a profissão de marinheiro. Se Nicolau Manoel do Rosário tivera problemas no local onde trabalhava como lavrador, e sua esposa como agregada, ou, ainda, se ele trabalhava de forma sazonal em plantações, e exercia, concomitantemente, o ofício de marinheiro, não sabemos. O fato é que as informações nos levam a defini-los como egressos do cativo em potencial. Interessa destacar que foram registradas três gerações. Trata-se de famílias que foram construídas no período da escravidão, sendo esse um dos possíveis motivos de tais indivíduos permanecerem no local e continuarem reproduzindo alianças.

João Batista da Vitória, lavrador, natural do Espírito Santo, era casado com a doméstica Albina Eulalia da Penha, também natural do estado. Em 4 de novembro de 1896 tiveram registrada a filha Eulalia.⁶¹ O pai de João se chamava João Batista da Vitória, sua mãe tivera o nome mudado nos registros, ora era Maria Pinto da Conceição, ora Maria da Vitória, e Maria da Costa –, ambos eram falecidos. A mãe de Albina se chamava Eulalia Albina da Penha. A outra filha Maria⁶² foi registrada no dia 30 de outubro de 1900. Em 1902 tiveram Laudelina;⁶³ e em 1908 nasceu a Julita.⁶⁴ As flutuações nos sobrenomes religiosos da avó paterna Maria, demonstram o quanto no pós-abolição os nomes não tinham, se quer de longe, a fixidez que hoje se pretende atribuir, principalmente quando se tratava de uma mulher. Também chama atenção as gerações repetindo nomes e usando os mesmos como sobrenomes. Albina Eulalia da Penha era filha de Eulalia Albina da Penha, que, por sua vez, era avó de Eulalia. A repetição dos

⁵⁷ Registro Civil de Nascimento de Vitória. Livro 1, 1893, folha 40, frente.

⁵⁸ Registro Civil de Nascimento de Vitória. Livro 1, 1896, folha sem numeração.

⁵⁹ Registro Civil de Nascimento de Vitória. Livro 3, 1898, folha sem numeração.

⁶⁰ Registro Civil de Nascimento de Vitória. Livro 4, 1900, folha 121, frente.

⁶¹ Registro Civil de Nascimento de Vitória. Livro 1, 1896, folha 189, frente.

⁶² Registro Civil de Nascimento de Vitória. Livro 4, 1900, folha sem numeração.

⁶³ Registro Civil de Nascimento de Vitória. Livro 5, 1902, folha sem numeração.

⁶⁴ Registro Civil de Nascimento de Vitória. Livro 10, 1908, folha sem numeração.

nomes deixa clara a vontade de perpetuar a memória de pessoas e gerações de uma família.

Como visto, os registros de nascimento em Vitória não fazem menção à cor dos envolvidos. Sabemos, contudo, que em 1887 a Província possuía nada menos que 13.381 mancipios, pouco mais da metade do contingente escravo calculado em 1872. Por esse motivo lançaremos mão de outras informações para analisar essa sociedade composta por significativo número de libertos.

Não há identificação de origem de 1.403 progenitores (39%), permitindo conhecer apenas a proveniência de 61% deles. Do contingente de 2.820 indivíduos com origem determinada, quase a metade dos pais (1.430) nascera no Espírito Santo, pouco mais de um quarto (771) viera de outras regiões do país e quantidade semelhante (615) emigrara de outros países.

Dentre os estrangeiros predominavam os italianos com quase metade do contingente (44, 6%), os portugueses com quase um terço (32,2%), o restante (23,3%) era formado por indivíduos de diversos lugares como Síria, Áustria, Alemanha, Turquia, França, Rússia, Suíça etc.

Como dito anteriormente, dos registros de nascimento, 39% (1.780)⁶⁵ dos pais não declararam sua naturalidade. Em relação às mães, a taxa foi menor, 24% (1.086)⁶⁶ delas não informaram o local que nasceram. Dos 2.816 registros que constam tal informação a respeito do pai, 50,8%, ou seja, 1.430 foram registrados como naturais do Espírito Santo; 27,4% (771) vieram de outros estados do Brasil e 21,8% (615) de outro país. Do Brasil, Vitória atraiu principalmente homens sergipanos (213). Na sequência destacam-se os baianos (180) e cariocas (140). Em menor escala, residiam na capital homens que deixaram o Ceará (51), Pernambuco (37), Alagoas (35) Minas Gerais (27) e São Paulo (14).⁶⁷

No que diz respeito ao universo das mulheres que identificaram sua naturalidade no documento, ou seja, 3.512, 66,4% (2.332) nasceram no Espírito Santo; 18,2% (640)

⁶⁵ Além dos 1.780 registros não declarados, em 6 casos a página está danificada, e a informação ilegível.

⁶⁶ Além dos 1.086 registros não declarados, em 4 casos a página está danificada, e a informação ilegível.

⁶⁷ Naturalidades menos frequentes dos pais nos registros: Rio Grande do Sul (7), Paraíba (6), Paraná (7), Maranhão (5), Aracajú (4), Goiás (4), Paraíba do Norte (2), Piauí (3), Amazonas (1), Mato Grosso (1), "Brasileiro" (23).

são naturais de outros estados do Brasil e 15,4% (540) vieram do exterior.⁶⁸ As brasileiras que deixaram sua terra natal para morarem no estado foram em sua maioria sergipanas (197), baianas (122) e cariocas (119), seguidas, em menor quantidade, das mulheres do Ceará (57), de Alagoas (30), Pernambuco (29), Paraíba (17), Rio Grande do Norte (13), Minas Gerais (11) e São Paulo (11).

Vilma Almada⁶⁹ já havia destacado em suas pesquisas o fato de o Espírito Santo, principalmente a região sul do Estado, ter atraído com suas terras devolutas, além de imigrantes estrangeiros, populações dos estados de Minas Gerais e Rio de Janeiro. Nossas fontes, no entanto, evidenciam um espectro mais amplo de pessoas que vieram para a região central. Elas revelam, inclusive, que parte significativa residia em estados distantes, como Sergipe e Ceará, situados na região Nordeste do Brasil. Qual seria então a razão da expressividade de nordestinos no Espírito Santo?

Sabe-se que nos anos de 1877 e 1879 o Nordeste foi afligido pela seca.⁷⁰ Ao que tudo indica, muitos nordestinos emigraram para o Espírito Santo devido à seca, que devastou a região nos anos de 1877 e 1879. Sozinhos ou com suas famílias, vieram em busca de sobrevivência, de multiplicar-se, ter acesso à terra e ao trabalho.

Entre 1888 e 1889, o fenômeno ocorreu novamente nas províncias da Bahia, Rio Grande do Norte e Piauí, e de forma mais intensa no Ceará. Segundo Nelson Nozoe, Maria Bassanezi e Eni Samara,⁷¹ o Ceará, que tinha como esteio de sua economia a pecuária e a cotonicultura, durante o século XIX esteve diante de secas devastadoras, que transformaram a Província em fornecedora de população para outras regiões do Brasil. As secas paralisavam a economia rural e, conseqüentemente, dificultavam o abastecimento das cidades e do campo, especialmente as zonas mais distantes do litoral, onde provocavam a fome e o desemprego e aumentavam os riscos de epidemias e a frequência de mortes. Assim, muitos eram forçados a deixar a Província do Ceará e emigrar para o Norte ou para o Sul, onde economias em expansão abriam oportunidades de trabalho e possibilidades de acesso ou posse da terra. Segundo os pesquisadores, dentre as medidas postas em prática pelas autoridades públicas cearenses para mitigar os efeitos

⁶⁸ Naturalidade das mães estrangeiras: Itália (302), Espanha (90), Portugal (90), Alemanha (5), Síria (14), Áustria (7), Turquia (6), Estados Unidos (4), França (3), Austrália (1), Bélgica (1), Jerusalém (1), Síria (1), Polônia (1), Rússia (3), Suíça (1).

⁶⁹ ALMADA, 1993, p. 70.

⁷⁰ NOZOE, Nelson; BASSANEZI, Maria Silvia C. Beozzo; SAMARA, Eni de Mesquita. *Os refugiados da Seca: emigrantes cearenses, 1888-1889*. Campinas: NEHD, NEPO, CEDHAL, 2003, p. 10.

⁷¹ NOZOE; BASSANEZI; SAMARA, 2003, p. 10

da seca sobre a população a “concessão de subsídio para emigração da Província foi aceita como remédio *in extremis*”.⁷²

Nos anos de 1888 e 1889, 31.830 pessoas deixaram o Ceará. A maior parte se dirigiu para Amazonas (10.250) e Pará (7.817). Dos retirantes que vieram para a região Sudeste, 1.680 escolheram como destino o Espírito Santo, 4.463 o Rio de Janeiro, 964 São Paulo e 12 pessoas Minas Gerais.⁷³ A região fluminense se destacou por constituir-se em um centro organizado de recepção e redistribuição de retirantes cearenses para as províncias vizinhas.⁷⁴

No Espírito Santo, além da existência de áreas praticamente desabitadas, a força de trabalho existente encontrava-se alocada praticamente na produção de café, do açúcar, da aguardente e da farinha, com prejuízo para as culturas de gêneros de primeira necessidade. Tal situação, segundo Nozoe, Bassanezi e Samara levou as autoridades a investirem na imigração internacional e a absorverem sem restrições os refugiados da seca.⁷⁵

Registros de navios com informações sobre os refugiados da seca indicavam onde ocorriam os embarques, os locais de destinos e também suas profissões. Coerente com as modalidades de atividade econômica desenvolvidas no Ceará, praticamente a totalidade dos chefes que declararam a ocupação, afirmara, independente do sexo, ser agricultor ou lavrador.⁷⁶

Além de emigrarem do Ceará, os registros de nascimento evidenciam que Vitória exerceu atração de muitos homens e famílias de sergipanos, provavelmente em busca de trabalho e melhores condições de vida. Os dados apontam 213 homens e 197 mulheres. Ao observarmos a profissão declarada pelos 213 pais nascidos em Sergipe, concluímos que a maioria deles desenvolvia atividades com remuneração baixa, o que remete a trabalhos desenvolvidos por escravos no Império. Eram eles principalmente artistas, carpinteiros e alfaiates (35). Em seguida, lavradores e trabalhadores braçais (20),

⁷² NOZOE; BASSANEZI; SAMARA, 2003, p. 10.

⁷³ NOZOE; BASSANEZI; SAMARA, 2003, p. 16

⁷⁴ NOZOE; BASSANEZI; SAMARA, 2003, p. 25

⁷⁵ NOZOE; BASSANEZI; SAMARA, 2003, p. 18

⁷⁶ As listagens de refugiados da seca (emigrantes cearenses) encontram-se anexadas integralmente em trabalho de NOZOE; BASSANEZI; SAMARA, 2003.

trabalhadores em agências (18), comerciantes (14), estivadores (12), marítimos (12), militares (12), empregados públicos (11), jornaleiros (11), negociantes (11), e outros.

Na sequência, aqueles que mais recorreram às terras capixabas foram os baianos (180 homens e 122 mulheres) e cariocas (140 homens e 119 mulheres). Da Bahia vieram carpinteiros (31), empregados públicos (18), militares (14), lavradores (7), negociantes (7), agenciadores (6), maquinistas (6), marceneiros (6), estivadores (5), carregadores (5), jornaleiros (5), marítimos (5), dentre outros.

Diferentemente dos sergipanos e baianos, a maioria dos homens naturais do Rio de Janeiro que veio morar em Vitória exercia ofício mais comum entre pessoas livres, como o de comerciante (34), empregado do comércio (14) e negociante (12). Na sequência estavam os carpinteiros (7), empregados públicos (6), militares (8), agenciadores (5), marítimos (5) e outros.

Segundo Leonardo Marques,⁷⁷ observar as profissões e os destinos dos libertos é uma boa estratégia para se adentrar as relações que se estabeleceram no pós-abolição. Ocupações típicas do período escravista se perpetuaram no mercado de trabalho livre pós-abolição. No Rio Grande do Sul, João Dornelles⁷⁸ encontrou na imprensa pelotense trabalhos desenvolvidos pelos escravos, como serviços de cozinha, sapataria, ofício de marinheiro, pedreiro, carpinteiro, charqueador, dentre outros, sendo executados pelos negros quando findada a escravidão. Mediante notícias de acidentes de trabalho e conflitos, o pesquisador localizou negros servindo como estivadores e ocupando postos de soldado militar.

Segundo Ana Rios e Hebe Mattos, no Rio de Janeiro, apesar de a maioria dos libertos encontrar-se em fazendas na década de 1890, repetia-se com frequência a imagem de uma verdadeira multidão de jornaleiros, formada essencialmente por recém-libertos, envolvida num processo contínuo de migrações sazonais em busca das épocas de colheita, quando os salários se elevavam. O pagamento em dinheiro a trabalhadores diaristas teria sido razoavelmente difundido na última década do século XIX, imediatamente após a extinção do trabalho escravo, mas, como em outras regiões, acabara substituído pelo regime de parceria.

⁷⁷ MARQUES, Leonardo. *Por aí e por muito longe: dívidas, migrações e os liberto de 1888*. Rio de Janeiro: Apicuri, 2011, p. 65.

⁷⁸ DORNELLES, João Batista. Profissões exercidas pelos negros em Pelotas (1905-1910). In: *História em Revista*. Pelotas, vol. 4, 95-138, 1998.

Não surpreende encontrarmos nos registros civis de nascimento significativo número de homens que desenvolvia atividades compatíveis com a área urbana, uma vez que a análise foi realizada na capital do Estado. A maioria dos homens afirmou ocupar posto de empregado público, como consta em 373 registros. O segundo trabalho mais declarado foi o de artista, ou seja, carpinteiros e alfaiates (287). Na sequência estão os comerciantes (270), negociantes (218), lavradores (184), agenciadores (148) e marítimos (143).

Ao retornarmos a análise ao tempo da escravidão, encontramos no censo de 1872 ofícios desenvolvidos por 717 escravos que residiam na capital da Província.⁷⁹ 45,4% (326) deles trabalhavam em serviços domésticos, 30,4% (218) eram lavradores, 9,6% (69) eram criados e jornaleiros, 8,5% (61) eram operários, 2,4% (17) eram costureiras, 2,1% (15) eram marítimos e 1,5% (11) eram pescadores.

Os ofícios possuíam nítida hierarquia social. Dificilmente um liberto ocuparia cargo de empregado público, comerciante ou negociante no imediato pós-abolição. Já no universo de carpinteiros e alfaiates podemos enxergar uma oportunidade de trabalho para aqueles homens de cor que decidiram permanecer na região ou que aqui chegaram, bem como de pedreiros (66), estivadores (43), jornaleiros (35), pescadores (35), carregadores (34), etc.

Como visto, havia muitos homens com ofício de marítimo em Vitória (143). Consta em documentos produzidos pelo juízo municipal de órfãos de Itapemirim uma circular com data de 23 de abril de 1877 sob nº 156, na qual ordena ao juízo remeter para capital (Vitória) “o maior número possível de menores, a fim de terem ocupação na companhia de aprendizes de marinheiro, ficando destarte livres de vícios, e o mais que corrompem um menor andando na ociosidade”.⁸⁰

Novamente, em 1882, numa circular do juiz de órfãos é mencionado um aviso publicado no periódico Horizonte, a fim de mandar entregar à companhia de menores aprendizes marinheiros os filhos livres de mulher escrava, “logo que se der a opção de que trata o artigo 1º da lei nº 2040 de 28 de setembro de 1871.”⁸¹ Ou seja, caso o nascido

⁷⁹ A capital contava no período com 1001 escravos. No censo constam 284 escravos sem profissão, que não entrarão na contagem por se tratar muito provavelmente de crianças.

⁸⁰ APEES, Fundo Governadoria. Série 383, Livro 79, Ofício enviado ao Presidente de Província do Juiz Municipal de Órfãos do Termo de Itapemirim. 1/5/1877, [imagem 1791].

⁸¹ APEES, Fundo Governadoria. Série 383, Livro 79, Ofício enviado ao Presidente de Província do Juiz de Órfãos do Termo de Itapemirim. 21/10/1882, [imagem 1929].

de ventre livre chegasse a idade de oito anos completos, e o proprietário da escrava quisesse receber do Estado a indenização de 600\$000, o governo receberia o menor e lhe daria o destino de aprendiz de marinheiro.

Em Vitória, a inserção na marinha era proveniente de matrícula de menores libertos e por meios de recrutamento forçado. Ademais, nos registros de nascimento de Vitória constam nomes de marinheiros que poderiam ser associados à condição de libertos, como Joaquim Fabiano da Cruz,⁸² natural do Espírito Santo e casado com a doméstica Urnada Campos da Cruz; Vicente José de Jesus,⁸³ natural da Bahia e casado com Francisca Ferreira de Jesus, doméstica e também da Bahia; João Amaral,⁸⁴ natural do Rio Grande do Norte, casado com Angelina Maria da Vitória, natural do Espírito Santo; José Leandro,⁸⁵ natural de Sergipe e casado com a doméstica Izabel Francisca, do Ceará; Candido Joaquim dos Remédios,⁸⁶ natural do Espírito Santo e casado com Laura Candida dos Remedios, natural do Espírito Santo.

Menos comum seria encontrar ex-escravos ocupando postos de trabalho não relacionados com o tempo do cativeiro no imediato pós-abolição. Talvez por isso tenha sido notícia no Estado, no dia 8 de junho de 1888, o fato de um liberto, cujo nome não foi informado, ter sido nomeado carcereiro da cidade de Anchieta, localizada ao sul do Estado. Segundo o redator, ele havia sido cativo “da casa do delegado de polícia Thomaz Ramos.” O liberto também estaria “aprendendo a ler e escrever”. A iniciativa foi veementemente criticada no jornal pelo fato de o ex-escravo não ter escolarização para ocupar o cargo: “parece-nos que já não é só para as escolas, que os indivíduos são nomeados primeiramente para depois aprenderem o que devem fazer, salvo se para a cadeia desta cidade o sr. Presidente da província tem algum regulamento especial.” E, por fim, ironizam se não haveria “alguma fitinha para esse benemérito analfabeto que foi investido das funções de carcereiro”.⁸⁷

Ainda que a preocupação da imprensa parecesse ser com a falta de qualificação do liberto, fica claro no trecho o desconforto de parte da sociedade em ter um ex-escravo ocupando posto com responsabilidade de vigiar presos e manter a ordem e segurança

⁸² Registro Civil de Nascimento de Vitória. Livro 4, 1901, folha sem numeração.

⁸³ Registro Civil de Nascimento de Vitória. Livro 4, 1901, folha 149, frente.

⁸⁴ Registro Civil de Nascimento de Vitória. Livro 4, 1901, folha 164, frente.

⁸⁵ Registro Civil de Nascimento de Vitória. Livro 4, 1901, folha sem numeração.

⁸⁶ Registro Civil de Nascimento de Vitória. Livro 5, 1901, folha 68, frente.

⁸⁷ A Província do Espírito Santo. Nº 1670- 8/6/1888, p. 3.

naquele local. Outra observação seria a própria indicação do delegado, que ajudaria seu ex-escravo a se estabelecer e a ser alfabetizado. Essa visão de “benesse” também fora criticada pelo jornal: “a situação conservadora, quando não é trágica, é estrondosamente ridícula, burlescamente pandega”. O fato é que provavelmente o delegado e ex-senhor tinha uma relação de confiança com o liberto e, por isso, deu-lhe tal cargo.

Outra profissão com número significativo de homens em Vitória foi a de lavrador (184). No entanto, não sabemos se eram eles trabalhadores rurais ou proprietários de porções de terras lavradas, em áreas próximas à capital. De qualquer modo, era realidade no Espírito Santo, ex-escravos e seus descendentes trabalhando como pequenos produtores. Segundo Hebe Mattos e Ana Rios, a capacidade de aquisição de pequenas propriedades era uma alternativa possível, que se apresentava não só para os negros, mas também para “campistas”, “portugueses” e “italianos”.⁸⁸

Robson Martins, em parceria com as pesquisadoras Ana Rios e Hebe Mattos,⁸⁹ obteve na década de 1990 entrevistas com descendentes de escravos no Espírito Santo. Uma delas foi com seu avô Paulo Vicente Machado, realizada em 1992. Pela riqueza da fonte e pertinência do tema, optamos por registrá-la neste trabalho.

Nascido em 1910, Paulo Vicente Machado era filho caçula dos sete filhos do ex-cativo Vicente Machado, que converteu seu nome no sobrenome de toda a família. Era trabalhador aposentado da Estrada de Ferro Leopoldina e morador em São Gonçalo (RJ) à época da entrevista. O filho caçula viveu com o pai e sua família numa propriedade até 1930. Segundo Robson Martins, Vicente Machado, nascera em Minas Gerais, contudo foi vendido ainda criança para o Espírito Santo. Sua esposa, que “não alcançou o cativo”, dona Moculina Umbelina de Jesus era também natural de Minas Gerais.

Para o pesquisador, a parte mais rica do depoimento de seu avô Paulo diz respeito à convivência direta com o pai durante a infância na Fazenda Presa, e na adolescência, em Vala de Souza. Quando Paulo nasceu, Vicente e dona Mucolina eram meeiros na Fazenda da Presa. Nas lembranças de quando era menino, todos os velhos da fazenda, brancos, pretos ou italianos pertenciam ao “tempo do cativo”. Foi depois desse tempo que, segundo a narrativa do pai, os proprietários decidiram “dividir tudo” com o pessoal,

⁸⁸ RIOS, Ana Lúgão; MATTOS, Hebe Maria. Para além das senzalas: campesinato, política e trabalho rural no Rio de Janeiro pós-abolição. In: CUNHA, Olívia Maria Gomes da; GOMES, Flávio dos Santos (orgs.). *Quase-Cidadão*. Histórias e antropologias da pós-emancipação no Brasil. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2007, p. 65.

⁸⁹ Conferir: acervo Memória do Cativo do Labhoi/UFF (RIOS; MATTOS, 2007, p. 64).

engendrando a organização da fazenda em que nascera e da qual se lembrava. Filho de um liberto que trabalhava como meeiro na fazenda em que servira como cativo, a memória do trabalho, na infância de seu Paulo, é marcada por um contexto, sobretudo, familiar. É a figura do pai que emerge também como patrão dos filhos e eventuais jornaleiros. Era ele que “botava a gente” (a família) e “botava os empregados” no serviço. Nas palavras de seu Paulo, “a lavoura era dele”.

A partir das memórias de seu Paulo observamos que o funcionamento da fazenda da Presa, no final do Dezenove, se fazia baseado no trabalho familiar de meeiros, recrutados inicialmente entre libertos e imigrantes, sendo o chefe daquela família quem controlava pessoalmente a organização da produção, inclusive a contratação de mão de obra remunerada auxiliar nas épocas de colheita.

Teria sido o velho Vicente uma exceção, no quadro das áreas cafeeiras do Norte fluminense, de Minas Gerais ou do Espírito Santo? Certamente sua inserção como meeiro na Fazenda da Presa, desde finais do século XIX, não pode ser considerada excepcional.

Outros depoimentos coletados por Robson Luís no Espírito Santo em 1994 e localizados no acervo no Laboratório de História Oral e Imagem (UFF) nos dão indícios da permanência dos libertos em terras capixabas. Falas como “O pai dele foi cativo nessa fazenda, depois veio a liberdade e ele continuou trabalhando na fazenda e “ah, aqui naquele tempo, quando veio a liberdade, o patrão gostava do trabalho, então ficou. Ficou naquele setor mesmo” eram recorrentes.⁹⁰

Outros, porém, decidiram sair do local onde moravam e viviam na condição de escravos:

Cada um ganhou uma coisinha lá e saíram pra viver. Um ganhou uma vaca de leite, outro lá ganhou um animal e começou a vida assim. O terreno aquele tempo era barato, então eles requeriam os pedacinhos de terra, pequenininhos, que davam pra fazer uma casinha pra cada um ter. Mas não era dentro da própria fazenda não. Quando a Princesa Isabel gritou a liberdade eles saíram... Só ficaram lá antes de saber que eles eram libertos. Quando foram libertos eles saíram.⁹¹

⁹⁰ (A.R.S., ES, 09/02/1994). Laboratório de História Oral e Imagem: Chaves temáticas: Visão de Liberdade. Disponível em: <http://www.labhoi.uff.br/sites/default/files/narcht05.pdf>

⁹¹ (M.L.F., ES, nascida em 1916). Laboratório de História Oral e Imagem: Chaves temáticas: Visão de Liberdade. Disponível em: <http://www.labhoi.uff.br/sites/default/files/narcht05.pdf>

Não tão ricos em detalhes, mas não menos importantes, os jornais locais no pós-abolição faziam com certa frequência menção aos libertos. No jornal *O Cachoeirano*, consta pequenas notícias como a de que “assaltaram um liberto da fazenda Centro na mata da Itaoca.”⁹² E outra em que o subdelegado de polícia Francisco Lopes Pimenta diz que estava em sua casa em companhia de 5 pessoas, sendo um deles o “liberto que servia-me de criado.”⁹³

Crimes que envolviam libertos também eram destaque nos jornais. Como o que aconteceu com Albino Caiado Penna, que foi “inopinadamente agredido pelo liberto Firmino, seu agregado, ex-escravo do tenente coronel José Pinheiro de Sousa Vernek” quando saía da fazenda Palestina, de onde residia para São Gabriel do Muqui.⁹⁴

Em Cariacica, em 18 de setembro de 1888,⁹⁵ na fazenda do Itambotahy, propriedade de dona Anna Maria da Conceição, o liberto de nome Vicente, de 17 anos mais ou menos, morador da dita fazenda, indo dispersar gado, levando consigo uma arma de fogo para repelir o gado atirou repentinamente no “guarda-mato,” “cravando-lhe toda a munição e buxas na costela do lado direito.” Sobre o que levou Vicente a ferir mortalmente o guarda-mato, não sabemos.

A questão da permanência ou abandono das antigas fazendas e a possibilidade da mobilidade espacial como recurso de sobrevivência organizava a maioria das narrativas sobre os primeiros tempos logo após a emancipação nas regiões cafeeiras. Havia aqueles que permaneciam na localidade ou mesmo na fazenda onde foram escravizados e conviviam de forma pacífica na região, como foi o caso da família de Paulo Vicente Machado, do liberto que se tornou carcereiro e foi alfabetizado, e o que serviu o ex-senhor como criado.

Contudo, como visto nos jornais, havia também a permanência de libertos no Espírito Santo ou de ex-escravos que ali chegaram e que de alguma forma se viram em conflito com aqueles que os recebiam como agregados ou com pessoas próximas de onde moravam. Não sabemos o que motivou o liberto Vicente a assassinar o “guarda-mato”, tampouco o que levou o liberto e agregado Firmino a agredir Albino Caiado Penna. O

⁹² O Cachoeirano. Nº 15 – 14/4/1889, p. 2.

⁹³ O Cachoeirano. Nº. 7 – 17/02/1889, p. 3.

⁹⁴ O Cachoeirano. Nº 10 – 9/3/1890, p. 1.

⁹⁵ A Província do Espírito Santo, 18/09/1888, p. 3.

fato é que já não aceitariam ser tratados por pessoas iguais juridicamente nos moldes do período escravista.

Seja atuando no pequeno comércio das ruas nos centros urbanos, seja dedicando-se às atividades domésticas ou rurais, é possível perceber como os libertos foram, a seu modo, vivendo sobre si, tecendo laços de pertencimento e cavando espaço na sociedade, na medida em que se alocavam, pouco a pouco, no emaranhado mercado de trabalho que se constituía no período em que o cativo havia chegado ao fim.

conclusão

Os vestígios deixados pelas fontes analisadas destoam daquela imagem cristalizada dos escravos abandonando as senzalas e propriedades rurais assim que foi assinada a Lei Áurea. O caminho percorrido pelos libertos não foi o das estradas, à deriva, engrossando as fileiras dos desempregados e vadios das cidades como supunham até pouco tempo. Muitos permaneceram no Espírito Santo, e outros tantos ali chegaram. Ao invés de indivíduos apáticos e desprovidos de aptidão para o trabalho livre, nos deparamos com pessoas que no dia a dia e durante suas atividades enfrentavam dura realidade e que muitas vezes foram marginalizados, excluídos da cidadania civil. Em se tratando das mulheres que emigraram para Vitória, o cenário fora ainda mais difícil, com famílias marcadas pela ilegitimidade. O caminho não foi de flores. Entre alianças renovadas, construídas ou rompidas entre ex-senhores e ex-escravos, muitos egressos do cativo pareciam viver um tempo entre o da escravidão e o da liberdade. As relações mostraram-se por vezes conflituosas, com atos arbitrários de ex-proprietários de escravos e autoridades locais que evidenciavam a dificuldade da sociedade em aceita-los como iguais em direitos e inseri-los de fato no universo livre.

referências

Fontes

ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (APEES), *Fundo Governadoria*. Série 383, Livro 79, Ofício enviado ao Presidente de Província do Juiz Municipal de Órfãos do Termo de Itapemirim. 1/5/1877.

CÚRIA METROPOLITANA DE VITÓRIA. *Livro de Batismo de Escravos da Catedral.*

_____. *Livros de Batismo de Livres da Catedral de Vitória (1871-1888).*

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DE VITÓRIA. Registro Civil de Nascimento de Vitória. Livros 1-12, 1889-1910.

HEMEROTECA DIGITAL DA BIBLIOTECA NACIONAL. *O Espírito-Santense.* 1874-1876.

_____. *O Estado do Espírito Santo.* 1890.

_____. *O Cachoeirano.* 1880-1899.

Obras Gerais

ALMADA, Vilma Paraíso Ferreira de. *Estudos sobre estrutura agrária e cafeicultura no Espírito Santo.* Vitória: SPDC/UFES, 1993.

BERLIN, Ira. *Gerações de Cativo: Uma história da escravidão nos Estados Unidos.* Tradução de Julio Castañon. – Rio de Janeiro: Record, 2006.

CHALHOUB, Sidney. População e sociedade. In: *A construção nacional: 1830-1889.* Vol.2. Rio de Janeiro: Objetiva, 2012.

COELHO, Edmundo Campos. *As profissões imperiais: medicina, engenharia e advocacia no Rio de Janeiro, 1822-1930.* Rio de Janeiro: Record, 1999.

COSTA, Carlos Eduardo C. da. *De Pé Calçado: família, trabalho e migração na Baixada Fluminense, RJ (1888-1940.* Tese (Doutorado em História). Rio de Janeiro: IFCS, 2013.

_____. da. O registro civil como fonte histórica: contribuições e desafios dos registros civis nos estudos do pós-abolição, Rio de Janeiro (1889-1940). *Veredas da História*, v. 9, n. 1, 2016.

_____. *Campesinato Negro no Pós-Abolição: Migração, Estabilização e os Registros Cíveis de Nascimentos.* Vale do Paraíba e Baixada Fluminense, RJ. (1888- 1940). Dissertação (Mestrado em História Social), Programa de Pós-Graduação em História Social, UFRJ, 2008.

DORNELLES, João Batista. Profissões exercidas pelos negros em Pelotas (1905-1910). *História em Revista*, Pelotas, v. 4, p. 95-138, 1998.

FRAGA FILHO, Walter. *Encruzilhadas da liberdade: histórias e trajetórias de escravos libertos na Bahia, 1870-1910.* Tese (doutorado) - Universidade Estadual de Campinas, 2004.

FREYRE, Gilberto. *Casa-grande e senzala: formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal*, 20ª, ed., Rio de Janeiro, José Olympio, 1980.

HAMEISTER, Martha Daisson. *Para dar calor à nova povoação: estudo sobre estratégias sociais e familiares a partir de registros batismais da Vila do Rio Grande (1738-1763)*. Tese de Doutorado – Programa de Pós Graduação em História Social, Universidade Federal do rio de Janeiro, 2006.

LAGO, Rafaela Domingos. *Entre a escravidão e a liberdade em Vitória/ES (1871-1920)*. Tese: (Doutorado em História). Universidade Federal do Espírito Santo, 2018.

LARA, Silvia Hunold. *Campos da violência: escravos e senhores na capitania do Rio de Janeiro, 1750-1808*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1998.

LIBBY, Douglas Cole; BOTELHO, Tarcísio R. Batismos de crianças legítimas e naturais na Paróquia de Nossa Senhora do Pilar de Ouro Preto, 1712-1810. *Varia História*, n. 31, Janeiro, 2004.

MARQUES, Leonardo. *Por aí e por muito longe: dívidas, migrações e os liberto de 1888*. Rio de Janeiro: Apicuri, 2011.

MOTTA, Kátia Sausen. *Eleições no Brasil do Oitocentos: entre a inclusão e a exclusão da patuleia na cidadela política (1822-1881)*. Tese (Doutorado em História). Universidade Federal do Espírito Santo, 2018.

NOZOE, Nelson; BASSANEZI, Maria Silvia C. Beozzo; SAMARA, Eni de Mesquita. *Os refugiados da Seca: emigrantes cearenses, 1888-1889*. Campinas: NEHD, NEPO, CEDHAL, 2003.

RIOS, Ana Lugão. *Família e Transição: Famílias negras em Paraíba do Sul, 1872-1920*. Dissertação (Mestrado em História). Federal Fluminense, Niterói, 1990.

RIOS, Ana Lugão; MATTOS, Hebe Maria. *Memórias do cativo: família, trabalho e cidadania no pós-abolição*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005.

_____. Para além das senzalas: camponato, política e trabalho rural no Rio de Janeiro pós-abolição. In: CUNHA, Olívia Maria Gomes da; GOMES, Flávio dos Santos (Org.). *Quase-Cidadão. Histórias e antropologias da pós-emancipação no Brasil*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2007.

RUSSEL-Wood, A. J. R. *Escravos e libertos no Brasil colonial*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005.

SANTOS, Ana Gabriela. O casamento na implantação do Registro Civil brasileiro (1874-1916). In: *Anais do I Encontro de Pós-Graduandos da SEO*, 2016.

WEIMER, Rodrigo de Azevedo. *Os nomes da liberdade: ex-escravos na serra gaúcha no pós-abolição*. São Leopoldo: Oikos, 2008.

WISSENBACH, Maria Cirstina C. *Sonhos africanos, vivências ladinas: escravos e forros em São Paulo (1850-1880)*. São Paulo: HUCITEC, 1998.

Recebido em: 15/06/2020 – Aprovado em: 13/07/2020